

RESOLUÇÃO CEE/PE Nº 2/2010, DE 17 DE MAIO DE 2010

*Publicada no DOE em 10/07/2010,
Homologada pela Portaria SE nº 6380 de
09/07/2010 página 12 .*

Dispõe sobre a regularização estabelecida no Art. 3º da Resolução CNE/CEB nº 3, de 30/09/2009, que institui o Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica – SISTEC, em substituição ao Cadastro Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio – CNCT, no âmbito do Sistema de Ensino do Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização da validade nacional dos diplomas de Técnico de Nível Médio emitidos por instituições de educação profissional integrantes do Sistema de Ensino do Estado de Pernambuco até 31/12/2008;

CONSIDERANDO a competência atribuída pelo Conselho Nacional de Educação – CNE aos Sistemas Estaduais, através do Art. 3º da Resolução CNE/CEB nº 3, de 30/09/2009, publicada no DOU de 01/10/2009.

RESOLVE:

Art. 1º A validade nacional dos diplomas emitidos pelas instituições de Educação Profissional Técnica de Nível Médio e Tecnológica, referentes aos cursos autorizados pelo Sistema de Ensino do Estado de Pernambuco até 31/12/2008, dependerá de autorização vigente concedida por parecer específico do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco, tornado público por portaria da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente – SECTMA, no DOE.

Art. 2º Esta Resolução entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02/10/2009.

Sala das Sessões Plenárias, em 17 de maio de 2010.

Prof. Fernando Antônio Gonçalves
Presidente